ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 2.258, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a lei nº 2.224, de 21 de novembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com as comemorações alusivas aos festejos de natal do ano de 2022, fim de ano de 2022, Páscoa e Dia das Crianças de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o inciso III no Art. 1º da lei nº 2.224, de 21 de novembro de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

III - Aquisição e distribuição de cestas com doces e chocolates para as crianças participantes dos festejos de que trata o inciso I e também para os alunos matriculados nas escolas e centros infantis municipais sem restrição de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 29 de Março de 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO **Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE Secretária Municipal de Administração e Finanças